



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Ata de Registro de Preços nº 005/2023

Aos oito dias do mês de março de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 008/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

10357 - L OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	ADAPTADOR CURTO DE PVC, 25MM X 3/4", ROSCA MACHO/SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	50	0,70
12	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MM X 25MM.	UN	TUBOZAN	20	0,95
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE 40MM X 25MM.	UN	TUBOZAN	25	3,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO DE 40MM X 32MM.	UN	TUBOZAN	25	3,00
15	CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS.	UN	BAKOF	2	1.650,00
16	CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UN	BAKOF	2	434,00
17	CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS.	UN	BAKOF	2	4.735,00
18	CAIXA DE ÁGUA DE 15.000 LITROS.	UN	BAKOF	2	6.630,00
19	CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 LITROS, COM TAMPA.	UN	BAKOF	3	2.480,00
28	JOELHO 25MM X 3/4", ROSCA DE METAL.	UN	TUBOZAN	200	6,20
31	JOELHO DE PVC 32MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	30	2,15
32	JOELHO DE PVC 40MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	50	4,00
33	JOELHO DE PVC 50MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	20	3,20
36	LUVA DE PVC 20MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	40	0,70
37	LUVA DE PVC 25MM X 3/4", BUCHA LATÃO.	UN	TUBOZAN	200	7,20
39	LUVA DE PVC 32MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	100	2,60
40	LUVA DE PVC 40MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	250	2,30
41	LUVA DE PVC 50MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	50	3,00
43	REGISTRO 32MM, ROSCA INTERNA	SD	TUBOZAN	20	14,90
46	REGISTRO BORBOLETA 3/4", ROSCA EXTERNA (MACHO).	UN	TUBOZAN	150	12,40
47	REGISTRO BORBOLETA 3/4", ROSCA INTERNA.	UN	TUBOZAN	150	12,40
56	TAMPÃO DE PVC 25MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	50	1,35
64	TEE DE PVC 25MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	30	1,15
65	TEE DE PVC 32MM X 25MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	30	2,50
66	TEE DE PVC 32MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	30	6,00
68	TEE DE PVC 50MM X 25MM, SOLDÁVEL.	UN	TUBOZAN	30	4,40
69	TUBO DE ÁGUA DE PVC MARROM, CLASSE 15, 20MM, SOLDÁVEL.	MTS	TUBOZAN	300	2,20
70	TUBO DE ÁGUA DE PVC MARROM, CLASSE 15, 25MM, SOLDÁVEL.	MTS	TUBOZAN	600	2,80
71	TUBO DE ÁGUA DE PVC MARROM, CLASSE 15, 32MM, SOLDÁVEL.	MTS	TUBOZAN	600	5,20
72	TUBO DE ÁGUA DE PVC MARROM, CLASSE 15, 40MM, SOLDÁVEL.	MTS	TUBOZAN	500	7,30
73	TUBO DE ÁGUA DE PVC MARROM, CLASSE 15, 50MM, SOLDÁVEL.	MTS	TUBOZAN	300	10,60
74	TUBO DE COLA PVC 175 GRAMAS.	UN	TUBOZAN	80	14,50
9114 - SUL FIOS EIRELI EPP					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA EXTERNA (MACHO) 25MM X 3/4" PN16.	UN	SENKRON	35	6,85
3	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA EXTERNA (MACHO) 32MM X 3/4" PN16.	UN	SENKRON	20	8,30
5	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA EXTERNA (MACHO) 40MM X 1.1/4" PN16.	UN	SENKRON	35	15,55
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA EXTERNA (MACHO) 50MMX1.1/2" PN 16.	UN	SENKRON	25	20,70
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA INTERNA (FÊMEA) 25MM X 3/4" PN16.	UN	SENKRON	20	7,35
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÃO DE HIDRÔMETRO 3/4".	UN	KALTEX	200	0,51
10	BÓIA 3/4", VAZÃO TOTAL.	UN	NEGRO	30	11,99
20	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO 32MM X 3/4", COM TRAVA E ANÉIS DE VEDAÇÃO.	UN	POLIERG	15	8,89
21	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO 40MM X 3/4", COM TRAVA E ANÉIS DE	UN	POLIERG	30	10,55





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

22	VEDAÇÃO.	UN	POLIERG	30	11,25
25	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO 50MM X 3/4", COM TRAVA E ANÉIS DE VEDAÇÃO.	UN	CONESUL	25	7,28
27	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS, FABRICADA EM PVC ANTICHAMAS, COM ALTA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA.	UN	ENERGYR US	50	160,00
29	HIDRÔMETRO 3/4", MULTI JATO, CORPO EM BRONZE COM CONEXÃO, ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA.	UN	KRONA	30	3,65
30	JOELHO BRANCO 3/4".	UN	KRONA	100	0,50
38	JOELHO DE PVC 25MM, SOLDÁVEL.	UN	KRONA	200	0,96
42	LUVA DE PVC 25MM, SOLDÁVEL.	UN	UNIFORT	50	7,26
44	REGISTRO 25MM	UN	UNIFORT	20	18,80
45	REGISTRO 40MM, ROSCA INTERNA	UN	UNIFORT	10	23,45
48	REGISTRO 50MM, ROSCA INTERNA	UN	UNIFORT	20	14,46
49	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 32MM, SOLDÁVEL.	UN	UNIFORT	20	16,59
50	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 40MM, SOLDÁVEL.	UN	UNIFORT	15	21,98
51	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 50MM, SOLDÁVEL.	UN	SENKRON	10	10,40
52	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 20MM, PN 16.	UN	SENKRON	30	11,40
54	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	23,90
55	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 40MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	34,90
57	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 50MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	37,55
59	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 32 X 25 X 32MM, PN 16.	UN	SENKRON	10	21,40
60	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 20MM, PN 16.	UN	SENKRON	50	26,70
61	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	36,90
62	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 32MM, PN 16.	UN	IRRITEC	50	57,90
63	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 40MM, PN 16.	UN	IRRITEC	25	78,30
67	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 50MM, PN 16.	UN	KRONA	30	9,30
80	TEE DE PVC 40MM X 25MM, SOLDÁVEL.	UN	SENKRON	25	22,10
81	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/PEAD 32MM X 25MM, PN 16.	UN	IRRITEC	25	37,70
82	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/PEAD 40MM X 25MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	37,60
83	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/PEAD 40MM X 32MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	49,14
84	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/PEAD 50MM X 40MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	14,95
85	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD, 20MM X 20MM, PN16.	UN	SENKRON	50	18,40
5112 - LAJE AGUA COM DE MAT DE CONTRUÇÃO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit
4	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA EXTERNA (MACHO) 40MM X 1" PN16.	UN	SENKRON	30	15,60
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA EXTERNA (MACHO) 50MM X 1.1/4" PN16.	UN	SENKRON	25	20,80
53	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 32MM, PN 16.	UN	SENKRON	20	14,14
58	TEE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/PEAD 40 X 25 X 40MM, PN 16	UN	SENKRON	50	60,90
75	TUBO PEAD AZUL, PN 16, 20MM, PE80	MTS	RACAZA	2.000	4,54
76	TUBO PEAD AZUL, PN 16, 25MM, PE80	MTS	RACAZA	2.000	6,84
77	TUBO PEAD AZUL, PN 16, 32MM, PE80	MTS	RACAZA	3.000	11,22
78	TUBO PEAD AZUL, PN 16, 40MM, PE80	MTS	RACAZA	8.000	17,51
79	TUBO PEAD AZUL, PN 16, 50MM, PE80	MTS	RACAZA	3.000	27,18
86	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD, 32MM X 32MM, PN16.	UN	SENKRON	50	24,10
87	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD, 40MM X 40MM, PN16.	UN	SENKRON	100	39,15
88	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD, 50MM X 50MM, PN16.	UN	SENKRON	50	52,95
9366 - MAIS AGRO AGROPECUARIA LTDA EPP					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit
23	CURVA DE PVC 40MM, SOLDÁVEL, 90°.	UN	KRONA	20	6,85
24	CURVA DE PVC 50MM, SOLDÁVEL, 90°.	UN	KRONA	10	4,32
26	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS, PARA ÁGUA QUENTE E FRIA.	UN	VILA	40	4,31

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.1. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.2. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da presente ata, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito.

6.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

7.7 Os gêneros alimentícios deverão conter na rotulagem a composição nutricional, a data de fabricação e validade, conforme normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

d) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

e) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

f) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

i) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

j) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

k) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

n) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

o) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

p) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

f) greve geral;

g) calamidade pública;

h) interrupção dos meios de transporte;

i) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

j) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

Bruna W. Giombelli
Equipe de Apoio

Luciane Fátima Graczik
Pregoeira

Franciele B. Dalla Costa
Equipe de Apoio

L'offerta Materiais de Construção Ltda
Empresa

Sul Fios Eireli Epp
Empresa

Mais Agro Comercial Agrícola Ltda
Empresa

Laje Água Com. de Mat. de Construção Ltda
Empresa

